



14-11-51

***PREGÃO PRESENCIAL 128/2021***

# ***CONTRATAÇÃO***

***CONTRATOS***

***EXTRATOS DE CONTRATO***

***PUBLICAÇÕES***



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000753

**Contrato de prestação de serviços nº 493/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TELEFONICA BRASIL S/A**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, com sede na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0128/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18819	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, caixa postal nacional (ilimitado), internet com franquia mensal de 5gb e tecnologia 4G, Tarifa Zero – Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas. (75 linhas).	PRÓPRIA	SERV	900,00	49,90	44.910,00
TOTAL								44.910,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0128/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **44.910,00(Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000754

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0128/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
520	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
840	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1240	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1380	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1560	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1680	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1760	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1870	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2030	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2230	06.007.12.364.1203.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3240	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3370	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3470	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3630	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000755

vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

*Execução:*

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA efetuará a entrega dos dispositivos (SIM-CARD), de uso imediato e da reserva técnica, no Paço Municipal no horário das 08h ao 12h e das 13h15 às 17h15.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dispositivos destinado a uso imediato deverão estar habilitados, ativados e prontos para receber os números das linhas a serem portadas no momento da entrega destes pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os dispositivos destinados a reserva técnica deverão ser entregues pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não podendo ser objeto de cobrança antes de sua efetivação;

PARAGRAFO QUARTO - A entrega dos dispositivos referentes a reserva técnica e a consequente ativação da respectiva linha para realizar e receber chamadas, bem como para utilizar os demais serviços discriminados neste Termo de Referência se dará apenas com solicitação formal, por escrito pelo Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO QUINTO - O prazo máximo para entrega e ativação do dispositivo solicitado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

PARAGRAFO SEXTO - As cobranças referentes as novas linhas deverão ser efetuadas de forma proporcional ao tempo de ativação dos serviços dentro do período de faturamento, ou seja, somente a partir da data de ativação da linha poderá haver cobranças para ela referente ao consumo dos serviços de voz e de dados utilizados;

PARAGRAFO SÉTIMO - Junto com a entrega de cada SIMCARD destinado a reserva técnica a CONTRATADA deverá informar o número telefônico que será utilizado por ele;

PARAGRAFO OITAVO - A entrega dos dispositivos deverá ser realizada por funcionário (s) devidamente identificado (s) da CONTRATADA para o Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO NONO - As despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos dispositivos correrão por conta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO - Quando não for possível a entrega dos dispositivos por funcionários da CONTRATADA, esta poderá indicar outro meio para efetuar a entrega, atentando sempre ao que disciplina este instrumento, desde que cumpra o prazo de entrega e que seja feita prévia comunicação formal a CONTRATANTE quanto a mudança na forma de entrega dos dispositivos;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos dispositivos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000756

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar sem custos adicionais a proporção de 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado de dispositivos como reserva de reposição imediata para os dispositivos que apresentarem defeitos de funcionamento, de fabricação ou vícios de qualquer tipo, devendo esta reserva ficar em posse do Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, não sendo admitido qualquer interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para horário comercial, deverá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico e por meio do sistema de gestão online;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO - As linhas telefônicas objeto deste Termo de Referência deverão ser programadas e registradas por área/região de Santo Antônio do Sudoeste/PR (DDD 46), com roaming automático de voz e dados em todo o território nacional;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá garantir intensidade de sinal suficiente para o tráfego de voz e dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme regulamentação da ANATEL;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média nas conexões de dados no período de maior tráfego de no mínimo 80% (oitenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal - RGQ - SMP;

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Durante o período de maior tráfego a CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão instantânea na conexão de dados 95% (noventa e cinco por cento) dos casos e de, no mínimo 40% (quarenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4Mbps para o padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal - RGQ - SMP;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a CONTRATADA promoverá o devido reparo/ajuste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do problema, que será informado pela CONTRATANTE, por e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online à CONTRATADA;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em caso de furto, roubo ou extravio, de qualquer natureza, dos dispositivos a CONTRATANTE deverá de imediato, comunicar a ocorrência a CONTRATADA para





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000757

bloqueio imediato da linha, e para reposição dos dispositivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando por furto ou roubo encaminhará cópia do Boletim de Ocorrência juntamente com a comunicação a CONTRATADA, sendo a reposição dos dispositivos sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando for extravio, ou nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso ou acidentes, a CONTRATADA providenciará a reposição dos dispositivos, assegurando o ressarcimento à CONTRATADA pelo valor, referente a um dispositivo novo, constante na respectiva Nota Fiscal;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Sem prejuízo do atendimento dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência estipulado pela ANATEL, a CONTRATADA se obriga a atender aos serviços abaixo nos prazos máximos a contar da solicitação da CONTRATANTE:

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Desativação de linha: até 48 (quarenta e oito) horas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO - Bloqueio de linha devido a furto ou roubo: até 8 (oito) horas;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO - Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Troca de número: até 3 (Três) dias úteis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Fornecimento de SIMCARD: até 15 (quinze) dias úteis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Entrega de SIMCARD com habilitação da linha adicional (reserva técnica): até 15 (quinze) dias;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes dos Planos Básicos ou Alternativos, aprovados pela ANATEL;

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado,





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000758

com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

PARAGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARAGRAFO NONO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação e utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Executar os serviços dentro dos prazos e especificações previstas neste documento.

PARAGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARAGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARAGRAFO QUINTO - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, em conformidades com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO SEXTO Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e de acesso às suas dependências, devendo orientar seus empregados nesse sentido.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000759

PARÁGRAFO SÉTIMO - Acatar as orientações da equipe de Fiscalização/ Gestor do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados neste sentido.

ARÁGRAFO NONO - Não utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela sua supervisão, orientação e acompanhamentos dos trabalhos, devendo se reportar aos Fiscais do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art.68, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinantes viajante, utilizar os serviços de voz de dados em rede de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas legais aplicáveis ao ramo de negócio da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITVO - Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo ao contrato do município qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizados pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000760

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esse forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do órgão regulador.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SETIMO - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO - Fornecer 90 (noventa) linhas SIMCARDS, sendo 75 para uso imediato e 15 para reserva técnica conforme previsão de aumento do parque de telefonia móvel durante a vigência do contrato;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - As linhas deverão contemplar, no mínimo, os serviços e funcionalidades listadas abaixo:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Ligações móvel-móvel e móvel-fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Serviços de Mensagens Curtas – SMS;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Caixa postal;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 5GB e velocidade de 4GB;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Serviço de Roaming Nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação do usuário, em todo o território nacional;





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000761

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO- Disponibilizar para as linhas para as linhas os serviços a seguir sem ônus ou cobrança acessória:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO- Habilitação das linhas;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Serviço de portabilidade dos números já utilizados pela CONTRATANTE, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO - Identificador de chamadas;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO -Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ – Raiz), objeto deste instrumento;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Bloqueio por extravio, furto e roubo;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido da CONTRATANTE;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - A quantidade estimativa de linhas SIMCARDS demandadas pelas secretarias e unidades da administração direta participante deste processo, são:

Secretaria/Unidade	Quantidade de Linhas
Setor T.I.	06
Secretaria de Saúde	17
Secretaria de Educação	13
Secretaria de Administração	22
Secretaria de Assistência Social	03
Secretaria de Obras e Urbanismo	08
Secretaria de Agricultura	06
Chips Reserva	15
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Da portabilidade:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica das linhas/chips do parque de telefonia móvel já utilizados pelo Município, conforme prazo e normas da ANATEL, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000762

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000763

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0128/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0128/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- i) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração.
- j) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000764

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000765

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ALEX GOTARDI.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000766

As condições estabelecidas no edital nº **0128/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de dezembro de 2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

**CLAITON MERG CARVALHO**  
CPF Nº: 404.943.900-00

*Claiton Merg Carvalho*

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
CPF nº 267.221.148-56

*Fabio Marques De Souza Levorin*

Testemunhas:

  
**ALEX GOTARDI**  
CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15

*Luiz Fernando Barros*





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000767

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: Claiton Merg Carvalho

CPF nº 404.943.900-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>01/03/2022</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2466</u>
<input checked="" type="checkbox"/>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>01/03/2022</u>
JORNAL: <u>Frente 12</u>
EDIÇÃO: _____
<input checked="" type="checkbox"/>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A748037A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA  
CNPJ Nº 20.371.330/0001-09  
Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA  
CPF nº 280.178.008-19  
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.747,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais)  
VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D13F6597

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA  
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90  
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ  
CPF nº 627.991.939-00  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura..  
VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FAD4CA62

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05  
Representante: Cleiton Cesar Longo  
CPF nº 006.225.880-01  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura..  
VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**50F77D06

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME  
CNPJ Nº 22.343.176/0001-89  
Representante: ROSANGELA CENTENARO  
CPF nº 038.355.489-64  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura..  
VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)  
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**ADADE845

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 34.366.964/0001-70  
Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI  
CPF nº 092.584.609-01  
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)  
VIGÊNCIA: 14/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**928ECDD2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A  
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62  
Representante: Claiton Merg Carvalho  
CPF nº 404.943.900-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**152899CB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 042/2022**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022 e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;  
CONSIDERANDO o ofício 19/2022 da Divisão de Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: EDUCADOR FISICO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	SERGIO LUIS PEREIRA	10.661.245-5

**II – O candidato** deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/03/2022 à 08/03/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

**III – Os candidatos** serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV – O candidato** que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

**V – A vigência** do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2022**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**29984337

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 43/2022**

Concurso Público 01/2021 –EDITAL Nº 084/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003 no Edital 084/2021 e na Portaria 23/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 084/2021;

CONSIDERANDO o Ofício 20/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público 001/2021 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: FARMACEUTICO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	12.770.723-5

**II – A candidata** deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/03/2022 à 08/03/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

**III – O candidato** será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV – O candidato** que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2022**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**97E47628

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 044/2022**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;



# IMPrensa OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09  
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA  
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15  
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA  
CPF nº 452.690.509-78  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 24/02/2023  
Santo Antônio do Sudoeste, em 25/02/2022.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: GILMAR S DE CASTRO  
CPF nº 632.196.039-04  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.  
VALOR TOTAL: R\$ 126.366,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 24/02/2023  
Santo Antônio do Sudoeste, em 25/02/2022.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: HIDROBIO INDUSTRIA QUÍMICA LTDA  
CNPJ Nº 11.846.988/0001-20  
Representante: RUBEM ANTONIO BILIBIO  
CPF nº 394.793.829-20  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 24/02/2023  
Santo Antônio do Sudoeste, em 25/02/2022.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILLO  
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILLO  
CPF nº 960.177.169-72  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.641,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais)  
VIGÊNCIA: 24/02/2023  
Santo Antônio do Sudoeste, em 25/02/2022.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020  
Processo inexigibilidade Nº 14/2020  
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;  
VALOR REAJUSTE: 36.496,17  
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: CARLOS ANTONIO CORREA - Representante Legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022  
Processo dispensa nº 012/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS  
CNPJ Nº 40.682.934/0001-75  
Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA  
CPF nº 061.977.379-06  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 22/02/2023  
Santo Antônio do Sudoeste, em 23/02/2022.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA  
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90  
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ  
CPF nº 627.991.939-00  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..  
VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 19/07/2022  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/07/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05  
Representante: Cleiton Cesar Longo  
CPF nº 006.225.880-01  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..  
VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 19/07/2022  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/07/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022  
Processo dispensa nº 07/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI  
CPF Nº: 014.464.879-20  
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI  
CPF nº 014.464.879-20  
OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391,52 m2.(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matrícula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 09/02/2023  
Santo Antônio do Sudoeste, em 10/02/2022.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME  
CNPJ Nº 22.343.176/0001-89  
Representante: ROSANGELA CENTENARO  
CPF nº 038.355.489-64  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..  
VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)  
VIGÊNCIA: 19/07/2022  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/07/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 34.366.964/0001-70  
Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI  
CPF nº 092.584.609-01  
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)  
VIGÊNCIA: 14/09/2022  
Santo Antônio do Sudoeste, em 15/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A  
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62  
Representante: Claiton Merg Carvalho  
CPF nº 404.943.900-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2022  
Santo Antônio do Sudoeste, em 22/12/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL